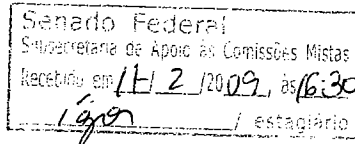




CONGRESSO NACIONAL



MPV-457

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 457/09
------	--

autor Deputado Vitor Penido DEM / <i>115</i>	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 457/09 a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 96, 97 e 102 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. (Igual à MP)

“Art. 97. Para a consolidação dos débitos, que se dará por Município na data do pedido do parcelamento, os valores referentes a juros de mora e multa ficam reduzidos a 0 (zero).” (NR)

“Art. 102. (Igual à MP)

JUSTIFICATIVA

A piora da crise econômica global agravou a já ruim situação financeira dos nossos municípios, especialmente aqueles de pequeno porte. Menos arrecadação e transferências constitucionais já fazem parte da realidade de inúmeras prefeituras brasileiras. A proposta de parcelamento oferecida pelo governo é válida, mas insuficiente para propiciar o fôlego necessário. Nesse sentido, proponho medida que ataque a maneira como a dívida é consolidada, eliminando a cobrança de juros de mora e multas, sem prejuízo da atualização dos débitos.

PARLAMENTAR

